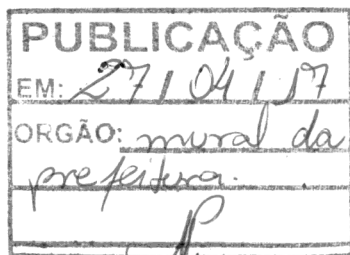




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. 1.537/2017



**REGULAMENTO O USO DA BICA DE ÁGUA INTEGRANTE DO PARQUE MUNICIPAL MANOEL LOPES CANÇADO NO BAIRRO ÁGUA LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a utilidade pública a qual reveste o Parque Municipal Manoel Lopes Cançado, instituído pela Lei Municipal n. 1.501/2010, local denominado Capão da Água Limpa;

**Considerando**, que a bica pertencente ao referido parque também é de utilidade pública e como tal integra imóvel da municipalidade pinheirense;

**Considerando**, que as ações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e suas concessionárias visam o bem público coletivo;

**Considerando** a necessidade de regulamentação do uso da água da bica do parque municipal localizado no Bairro Água Limpa;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o uso da água proveniente da bica do Bairro Água Limpa, integrante do Parque Municipal Manoel Lopes Cançado, em conformidade com o art. 24 do Código de Posturas Municipal, Lei Municipal n. 413/91, pelo presente decreto da seguinte forma:

I. Os caminhões pipa da municipalidade ou aqueles que estiverem prestando serviço para o Município de João Pinheiro possuem preferência no acesso à água da bica para enchimento de seus reservatórios;

II. Os caminhões pipa particulares devem ceder espaço e permitir o acesso preferencial dos caminhões municipais ou a serviço do município à queda d'água



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** Para que os caminhões municipais ou a serviço do município façam jus à preferência estabelecida neste artigo deverão possuir a identificação devida a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** As infrações a qualquer determinação deste decreto serão punidas de acordo com os artigos 135 e seguintes do Código de Posturas Municipal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de abril de 2017.

  
**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal